CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº ____/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE, O "DIA DO FEIRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Bruno Salomão dos Santos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º.** Fica instituido no Município de Nanuque o "Dia do Feirante", a ser comemorado anualmente no dia 25 do mês de agosto, integrando o Calendário Oficial do Município.
- **Art. 2º.** A realização dos eventos do "Dia Municipal do Feirante" poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta data comemorativa se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.
 - **Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Bruno Salomão dos Santos Vereador-autor

\$ 9

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº	/2024,	de 1	19	de	fevereiro	de	2024	
-------------------	--------	------	----	----	-----------	----	------	--

JUSTIFICATIVA

Nacionalmente, em 25 de agosto, é comemorado o Dia do Feirante, em homenagem a primeira feira livre que ocorreu no país, em 25 de agosto de 1914, no Largo General Osório, em São Paulo. Após duas décadas, o prefeito da capital paulista na época, Washington Luís, oficializou as feiras e mercados livres com o ato nº 625, em 1934. Atualmente, a Lei nº 492, de 1984, rege os direitos e deveres das feiras livres em todo o território nacional.

No âmbito municipal, o prefeito, Alpheu Melgaço de Jesus, criou a Feira Livre, através da Lei Municipal nº 0200/1961.

Esta proposição tem por objetivo homenagear a classe para ressaltar a importância no desenvolvimento socioeconômico da cidade, visto que Nanuque, nos primórdios de sua história, manteve como geração de renda, as feiras, solidificando o comércio local.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desse importante projeto de lei.

Sala das Sessões, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Bruno Salomão dos Santos Vereador-autor